7º Seminário De Graduação E Pós-Graduação Em Relações Internacionais Da ABRI
Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul (UFRGS)
Porto Alegre (RS), 12 a 14 de dezembro de 2024

Área Temática: Instituições e Regimes Internacionais

O PAPEL DO G20 NA GESTÃO DO REGIME INTERNACIONAL PARA O MEIO AMBIENTE: OPORTUNIDADES E DESAFIOS

Érica Beatriz Guedes Corado
Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais
Universidade de Brasília (UnB)

Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2024

RESUMO

O evidente agravamento das Mudanças Climáticas coloca as pautas ambientais no cerne dos debates das Relações Internacionais, bem como enfatiza a importância do avanço do Regime Internacional do Meio Ambiente. No entanto, nos últimos anos, o Sistema Internacional encontra-se em um contexto de crise, onde a Ordem Liberal Internacional, estabelecida no pós-Segunda Guerra Mundial, é questionada. Esse cenário coloca em risco a evolução do Regime Internacional do Meio Ambiente e as possibilidades de impedir-se um colapso climático total. Assim, destaca-se o papel do Grupo dos Vinte (G20) como um fórum fundamental na condução da gestão global para o Meio Ambiente, uma vez que o Grupo engloba ⅔ da população mundial, 85% do Produto Interno Bruto global, 75% do comércio mundial, 80% de todas as emissões de CO2 e 70% da produção global de plástico. Desta forma, este artigo investiga como a atuação do G20 no que tange o Regime Internacional para o Meio Ambiente é impactada pela crise da Ordem Liberal Internacional. Compreende-se que há uma notável resiliência nas normas globais de cooperação coletiva, apesar da ausência de investimento real e da estagnação das negociações ambientais. É necessário um esforço coletivo para pensar soluções para as atuais crises que perpassam as relações internacionais, especialmente no âmbito do G20.

PALAVRAS-CHAVE: Regime Internacional para o Meio Ambiente; G20; Mudanças Climáticas; Ordem Liberal Internacional

INTRODUÇÃO

Na segunda metade do século XX, uma série de protestos das populações do Norte Global começou a levantar debates acerca da exploração ambiental desenfreada e dos riscos para o futuro diante da negligência dos Estados para com o Meio Ambiente. Ademais, publicações como "Limites Para o Crescimento" (1972)[1], de Dennis Meadows, Donella Meadows e Jorgen Randers — baseado nas discussões do Clube de Roma[2] — e "A Tragédia dos Comuns" (1968)[3], de Garret Hardin, tiveram grande repercussão e chamaram a atenção para as discussões ambientais. Outro fator de influência foram as contestações entre os modelos econômicos e políticos de desenvolvimento vigentes à época (capitalismo e socialismo) que caracterizam os anos 70 do século XX (LAGO, 2006).

Nesse contexto, em 1972, ocorreu a primeira Conferência Internacional sobre o Meio Ambiente, realizada em Estocolmo, na Suécia: a Conferência de Estocolmo. Desde então, o Sul Global engajou-se profundamente nos debates ambientais. A princípio, o objetivo central desses países era defender seu direito ao desenvolvimento, em contraste com a proposta de crescimento zero defendida por alguns cientistas e representantes da sociedade civil dos países desenvolvidos. Acreditava-se que impor limites ao crescimento equivaleria a manter os países em desenvolvimento em situação de atraso e subjugação (PESSINI; SGANZERLA, 2016). Logo, as diversas Conferências para o Meio Ambiente e acordos internacionais acerca do desenvolvimento que sucederam a Estocolmo tiveram participação fundamental de países em desenvolvimento e foram responsáveis por estabelecer um Regime Internacional para o Meio Ambiente.

De acordo com Krasner (1983, p. 185), Regimes Internacionais são um conjunto de "princípios, normas, regras e procedimentos de tomada de decisões de determinada área das relações internacionais em torno dos quais convergem as expectativas dos atores". Sendo assim, os regimes facilitam acordos pelo fornecimento de informações sobre os membros e reduzem os custos de transação. Atualmente, é possível destacar como parte do Regime Internacional para o Meio Ambiente a Conferência das Partes das Nações Unidas (COP), o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), o Acordo de Paris, entre diversos outros.

Nesse sentido, um amplo conjunto de Regimes Internacionais levaria à Governança Global. Existe, então, a pretensão do estabelecimento de uma Governança Global do Meio Ambiente. O objetivo é promover uma "governança sem governo", como idealizado por

---

[1] Ver MEADOWS, Donella H.; MEADOWS, Dennis L.; RANDERS, Jorgen; BEHRENS III, W. W. Limites do Crescimento: Um relatório para o projeto do Clube de Roma sobre o dilema da humanidade. São Paulo: Editora Perspectiva, 1973.
[2] Ver The Club Of Rome. "The Club of Rome." Club of Rome, 2024, www.clubofrome.org/.
[3] Ver HARDIN, Garrett. The tragedy of the commons. Science, New Series, Vol. 162, n. 3859, 1968.

James Rosenau (1995). Ou seja, o autor defendia uma anarquia colaborativa e democrática apta a envolver as decisões externas com a responsabilidade de outros atores além do Estado e das organizações (RUAS, 2016). Ademais, nessa prática da governança global ética, é necessária a conscientização de que problemas comuns existem e exigem uma tomada de decisões coletivas com a participação dos Estados, das Organizações Internacionais (OIs), das empresas transnacionais, da sociedade civil organizada e de atores não estatais em geral (IDEM, 2016).

O principal pilar para a sustentação do Regime Internacional e de um sistema de Governança Global do Meio Ambiente é, portanto, a Ordem Liberal Internacional (OLI). A OLI foi articulada, particularmente após a Segunda Guerra Mundial, mas muitas vezes também traçada de volta a Woodrow Wilson. (JAHN, 2018). Entre 1945 e 1989, sob a liderança dos Estados Unidos, foi possível estabelecer uma ordem liberal na parte ocidental do mundo — um subsistema internacional liberal (IDEM, 2018). O fim da Guerra, por sua vez, Fria abriu a possibilidade de ampliar este subsistema à ordem internacional em geral; ou seja, de concretizar uma ordem mundial liberal.

Contudo, atualmente, percebe-se um contexto de desajuste e de crise, onde a legitimidade do multilateralismo e das Instituições Internacionais de modo geral — que ganharam muito espaço a partir da consolidação da OLI — é colocada em risco. Assim, cada vez mais, alimenta-se um discurso *anti-establishment* e antiglobalista "[...]desafiando o multilateralismo, a mobilidade internacional e o *policy-making* da política externa, cujo melhor exemplo está na administração de Donald Trump nos Estados Unidos e na retirada do país de diversos tratados internacionais" (CONTRERA; HEBLING, 2020, p. 10).

Essas tribulações acendem alertas que não podem ser ignorados ou subestimados. A crise ecológica global e os meios para seu enfrentamento também são colocados em risco, uma vez que são discutidos majoritariamente em instâncias multilaterais e demandam constantes negociações. Impõe-se um enorme desafio ao Regime Internacional para o Meio Ambiente em um momento fundamental para evitar um colapso climático total. Neste contexto, destaca-se o papel do Grupo dos Vinte (G20) como um fórum fundamental na condução da gestão global para o Meio Ambiente. Isso porque, englobando ⅔ da população mundial, o Grupo representa 85% do Produto Interno Bruto global; 75% do comércio mundial, bem como 80% de todas as emissões de CO2 e 70% da produção global de plástico. Isto posto, as decisões e atuação dos membros do G20 no que tange, dentre outros, às Mudanças Climáticas, ao Meio Ambiente e à Energia podem ser fundamentais para garantir o avanço do Regime Internacional para o Meio Ambiente.

Considerando as dinâmicas apresentadas, este artigo visa analisar como a atuação do G20 no que se refere ao Regime Internacional para o Meio Ambiente é impactada pela crise da Ordem Liberal Internacional. Para mais, o estudo está dividido em três seções, além

desta introdução e uma conclusão. A primeira parte tratará da atual emergência climática global, sob a ótica do debate acerca do conceito de Antropoceno, abordando suas causas, raízes e suas principais consequências para a vida humana e para as relações internacionais.

A segunda seção, por sua vez, versará sobre a Ordem Liberal Internacional. Serão explanadas suas origens, principais características, implicações nas relações internacionais e os atuais desafios que esta ordem enfrenta diante de um momento de crise e questionamento dos seus princípios. Além disso, serão destacadas as implicações desta crise no Regime Internacional para o Meio Ambiente.

Por fim, o artigo discutirá, à luz do contexto apresentado nas duas seções anteriores, como a atuação do Grupo dos Vinte (G20) em relação às Mudanças Climáticas e ao Meio Ambiente, de modo geral, é impactada. Dessa maneira, serão evidenciadas as contradições internas que permeiam o G20, as quais conduzem a impasses e, por vezes, retrocessos nas negociações relativas à agenda ambiental.

ANTROPOCENO E A CRISE ECOLÓGICA GLOBAL

As relações internacionais contemporâneas estão perpassadas por uma problemática nova e ameaçadora à humanidade: as Mudanças Climáticas. De acordo com a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), Mudança Climática " [...] significa uma alteração no clima que é atribuída direta ou indiretamente à atividade humana, a qual modifica a composição da atmosfera global e que se soma à variabilidade climática natural observada ao longo de períodos de tempo comparáveis." (UNFCCC, 1992, *on-line,* tradução nossa). Em suma, suas principais consequências são:

> [...] eventos climáticos extremos cada vez mais frequentes: chuvas mais intensas e concentradas; secas mais extremas; extremos prolongados de calor e frio; choques mais intensos entre circulação atmosférica oceânica e terrestre em muitas regiões litorâneas; sequências de furacões e tufões; retração extensa e prolongada do gelo nos verões do oceano Ártico; início de liberação de metano acumulado na tundra siberiana e canadense. Esses eventos, no curto prazo, ameaçam segmentos da população mais vulneráveis, particularmente os mais pobres, em diversas partes do planeta. No longo prazo, podem tornar mais custosos e menos previsíveis os sistemas energéticos, de telecomunicações e de transporte (VIOLA; BASSO, 2016, p. 3).

Assim, compreende-se que uma mudança significativa começou com a Revolução Industrial, ganhou impulso durante a aceleração demográfica, econômica e tecnológica entre 1940 e 2000, e se consolidou nas últimas décadas do século XX e início do século XXI, marcando a transição do Holoceno para o Antropoceno (VIOLA; BASSO, 2016).

De modo geral, o Antropoceno aponta para uma nova era na qual os humanos se tornaram a principal força de transformação global e geológica. Etimologicamente, Antropoceno é a junção de dois radicais provenientes do grego: *Anthropos*, que significa Homem, e *Kainos*, que significa Época ou Recente (MEGA, 2022). Este conceito foi proposto em um texto seminal publicado por Paul Crutzen e Eugene Stoermer em 2000 na IGBP *Global Change Newsletter*[4].

Grande parte dos cientistas, incluindo Crutzen e Stoermer, argumenta que a nova era do Antropoceno teve início no século XVIII, com o advento da Revolução Industrial - impulsionado, principalmente, pelo começo da exploração de combustíveis fósseis. A partir dos anos 1950, contudo, se iniciou uma nova fase do Antropoceno, denominada “A Grande Aceleração”. O termo "visa captar a natureza holística, abrangente e interconectada das mudanças pós-1950, que simultaneamente varrem as esferas socioeconômicas e biofísicas do Sistema Terrestre, abrangendo muito mais do que as mudanças climáticas" (STEFFEN *et al*., 2015, p. 81, tradução nossa). Ou seja, a Grande Aceleração é ilustrada por câmbios intensos nos “indicadores da atividade humana que vão desde a maior petrolização das sociedades e a concentração atmosférica do carbono e do método até o aumento das represas, passando por mudanças no ciclo do nitrogênio e do fósforo e a drástica perda da biodiversidade” (SVAMPA, 2019, p. 150).

A crítica do Antropoceno implica a ideia de que a humanidade está a transpor limites em sua relação com a natureza, de modo que nos coloca diante de uma conjuntura cada vez mais imprevisível e instável em termos ecológicos, sociais, econômicos e políticos (SVAMPA, 2019). Deste modo, vai além de uma crise da humanidade, do *Anthropos*. Enquanto diagnóstico crítico, o Antropoceno[5] envolve o questionamento das lógicas atuais de desenvolvimento. Ademais, engloba uma crítica ao paradigma cultural da modernidade, que se baseia em uma visão instrumental da natureza submetida à lógica de expansão do capital (SVAMPA, 2019).

Em suma, o plano de fundo da atual crise ecológica se impõe de maneira complexa e multifacetada. Trata-se de “uma crise social de caráter antropológico, produto da dupla dominação do humano no plano das relações interpessoais, assim como no campo da relação do humano com o natural” (SVAMPA, 2019, p. 94). Em suma, há o esgotamento do modelo de desenvolvimento econômico experimentado, o qual promove um padrão industrial

---

[4]Ver CRUTZEN, P. J.; STOERMER, E. F. The Anthropocene. IGBP Global Change Newsletter, n.41, p.17-18, 2000.

[5]Apesar de ser amplamente debatido na comunidade científica, o conceito de Antropoceno não é isento de críticas ou aceito universalmente. Para saber mais sobre as potenciais críticas à teoria e/ou conceito de Antropoceno, ver: MEGA, O. J. “POTENCIALIDADES E CRÍTICAS DO CONCEITO DE ANTROPOCENO”. Revista Habitus - Revista Do Instituto Goiano De Pré-História E Antropologia, vol. 20, nº 2, dezembro de 2022, p. 582-98.

agressivo aos valores ambientais, com a maximização da utilização dos fatores de produção, aliado a uma sociedade de risco (LIMA, 2008).

Fato é, no entanto, que os debates acerca das Mudanças Climáticas e da proteção do Meio Ambiente passaram a ser partes fundamentais das relações internacionais na atualidade. Por isso, ao longo das últimas décadas, os Estados têm demonstrado esforço em construir um amplo e robusto Regime Internacional para o Meio Ambiente, bem como incluir a pauta ambiental nos mais diversos âmbitos e dimensões de negociação internacional que realizam, - bilateralmente ou multilateralmente - sejam elas, dentre outras, de caráter econômico, tecnológico, comercial, cultural ou social. De modo geral,

> O regime ambiental é um dos mais complexos e relevantes regimes internacionais, pois envolve profundas interrelações entre economia e meio ambiente. Ademais, envolve um problema considerado 'preocupação comum da humanidade', já que as mudanças climáticas afetam o mundo como um todo, independentemente do lugar onde a natureza tenha sofrido maiores danos (AVELHAN, 2007, p. 39).

Portanto, "os interesses comuns, o caráter transfronteiriço e o estreito laço entre meio ambiente e questões socioeconômicas podem ser uma explicação plausível para a rápida assimilação dos temas ambientais na agenda internacional" (DUARTE, 2004 *apud* CAPINZAIKI, 2015, p. 8). Nesse sentido, destaca-se, atualmente, como parte do Regime Internacional para o Meio Ambiente o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA); a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD); a Comissão das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (CDS); o Painel Intergovernamental para as Mudanças Climáticas (IPCC); as Conferências das Partes; a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC); o Acordo de Paris; entre outros. Todo este aparato está intimamente interconectado e atua de maneira simbiótica.

Destaca-se, dentre estes, o Acordo de Paris, adotado em 2015, na 21ª COP por 195 países. O Tratado - que abarca 16 parágrafos e 29 artigos - substituiu o Protocolo de Kyoto[6], que havia sido adotado em 1997 na 3ª COP. Em suma, por meio deste acordo,

> [...] os governos se comprometeram em agir para manter o aumento da temperatura média mundial "bem abaixo" dos 2 °C em relação aos níveis pré-industriais e em envidar esforços para limitar o aumento a 1,5 °C. Para tanto, os países apresentaram planos de ação nacionais abrangentes para reduzirem as suas emissões por meio da formulação de sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDCs) (BRASIL, 2016, p. 3).

[6] O Protocolo de Kyoto foi o primeiro tratado internacional para controle da emissão de gases de efeito estufa na atmosfera. O acordo também estimulava a criação de formas de desenvolvimento sustentável para preservar o meio ambiente.

Diante desta complexa estrutura, é evidente que o sucesso dos esforços internacionais para mitigar os efeitos das Mudanças Climáticas e da degradação ambiental como um todo está diretamente associado à interdependência entre os Estados, característica das relações internacionais contemporâneas. Ou seja, se trata de uma problemática que pode ser resolvida a partir do esforço de um ou poucos Estados e demanda que todos atuem de maneira coordenada e se envolvam em processos complexos de cooperação, bem como a decisão de um único Estado de não respeitar ou não aderir ao Regime pode afetar outros Estados.

No entanto, os esforços empenhados na construção de um Regime Internacional para o Meio Ambiente são desafiados e ameaçados, desde as primeiras negociações, pela dicotomia Norte-Sul a respeito, principalmente, das tensões entre a limitação da exploração ambiental e o direito ao desenvolvimento. De modo geral, os países periféricos se opunham ao programa, pois acreditavam que ele representaria um obstáculo para suas estratégias de desenvolvimento. Isto é, argumentavam que a imposição de normas de controle ambiental a todos os países seria injusta, uma vez que os países centrais já haviam alcançado um estágio avançado de desenvolvimento à custa da exploração predatória de recursos naturais. Apesar da proposição do *princípio de responsabilidades comuns, porém diferenciadas*[7], em 1992, pela UNFCCC, estas tensões permaneceram estabelecendo-se como obstáculos ao Regime Ambiental. O choque de interesses se evidenciou, por exemplo, na oposição dos Estados Unidos ao Protocolo de Kyoto e na sua recusa em ratificá-lo pela falta de metas de redução aos países emergentes e em desenvolvimento[8] (CAPINZAIKI, 2015), além de alegarem que o Protocolo seria prejudicial à sua economia. Nesse sentido,

> El régimen internacional de cambios climáticos sorprendió, persistiendo y resistiendo. En términos de performance - como observado por el consagrado estudioso de regímenes Young (2010) - el régimen necesitaba

[7]Segundo o Ministério do Meio Ambiente do Brasil, “o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, afirma que as Partes devem proteger o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras com base na equidade e em conformidade com suas respectivas capacidades. Em decorrência disso, os países desenvolvidos que participam da Convenção devem tomar a iniciativa no combate à mudança do clima e seus efeitos, devendo considerar as necessidades específicas dos países em desenvolvimento, em especial os particularmente vulneráveis aos efeitos negativos da mudança do clima”. (BRASIL, s/d, *online*)

[8] O Protocolo oferece um tratamento diferenciado entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, com base no princípio de responsabilidades comuns, porém diferenciadas. Entre as distinções, destaca-se a imposição de metas de redução de emissões apenas para os países industrializados, os quais podem atingir essas metas tanto através da diminuição das emissões em seus próprios territórios quanto em outros países (GODOY; PAMPLONA, 2007). De modo geral, o Protocolo de Kyoto estabelecia que os países industrializados - os países citados no Anexo I do acordo - deveriam reduzir suas emissões combinadas de gases de efeito estufa em pelo menos 5,2% em relação aos níveis de 1990, no período compreendido entre 2008 e 2012. Assim, o percentual que cada país deveria reduzir foi definido depois de estudadas as emissões de cada um separadamente, sendo calculado de acordo com o maior ou menor grau de influência que cada um representa no clima mundial (IDEM, 2007).

> desbloquearse si quisiera avanzar con la agilidad necesaria para adoptar las decisiones inaplazables sobre el futuro de la civilización postindustrial en el antropoceno. (REI et al., 2017).

O Acordo de Paris, por sua vez, buscou corrigir esses desacordos, de modo que abandonou a ideia de compromissos legalmente vinculantes de redução de emissões, baseados no princípio de partilha justa e equitativa de responsabilidades - que leva em consideração tanto as emissões históricas e futuras como a vulnerabilidade e a capacidade econômica para reduzir as emissões e se adaptar às mudanças climáticas (CLÉMENÇON, 2016). Dessa forma, "o Acordo de Paris, por enquanto, afastou-se da utilização de considerações de equidade histórica como base para compromissos vinculantes dos países" (IDEM, 2016, p. 10, tradução nossa).

Para o Acordo de Paris, 160 países submeteram os seus respectivos *Nationally Determined Contributions* (NDCs), que são promessas climáticas nacionais **autodefinidas** pelos países, "[...] detalhando o que farão para ajudar a alcançar a meta global de manter o aquecimento abaixo de 1,5°C, adaptar-se aos impactos climáticos e garantir financiamento suficiente para apoiar esses esforços" (PNUD, 2022, *online*)[9]. Desta forma, os NDCs não são juridicamente vinculantes ou executáveis; isto é, não há obrigação de atingir as metas propostas.

No entanto, a eleição de Donald Trump para a presidência dos Estados Unidos em 2016, mais uma vez, produziu retrocessos no Regime Internacional para o Meio Ambiente, de modo que, em 2017, os EUA denunciaram o acordo, tendo como base o respaldo do desenvolvimento industrial e econômico[10]. Ademais, argumentou-se que o Acordo traz desvantagens para os EUA para beneficiar outros países. Em 2021, após a eleição de Joe Biden, os EUA retornaram ao Acordo de Paris. Apesar disso, o futuro do país como Estado Parte do Acordo de Paris ainda se demonstra instável, ao passo que Donald Trump pode retornar à presidência estadunidense em 2024.

Ainda, esta problemática evidencia outro obstáculo diretamente relacionado à manutenção do Regime Internacional para o Meio Ambiente: a progressiva crise da Ordem Liberal Internacional — caracterizada principalmente pela descrença nos mecanismos multilaterais e nas Instituições Internacionais e pela ascensão de movimentos antidemocráticos. Estabelece-se, então, uma conjuntura que dificulta a evolução de

---

[9]Ver: United Nations Framework Convention on Climate Change. Intended nationally determined contributions. Country submissions. Disponível em: https://www4.unfccc.int/sites/submissions/indc/Submission%20Pages/submissions.aspx

[10] Nesse contexto, é importante levar em consideração a relevância da participação dos EUA no Regime Ambiental: Além de ser a maior economia do mundo (BANCO MUNDIAL, 2024), é um importante polo de poder internacional, é o segundo maior emissor de Gases de Efeito Estufa (GEE) do mundo em números absolutos, representando 13,67% das emissões totais. O país está atrás apenas da China, que o ultrapassou em 2006 e atualmente é responsável por 30,68% das emissões totais (OUR WORLD IN DATA, 2022).

negociações internacionais para o Meio Ambiente, bem como a instauração de um Regime funcional. Esta discussão será aprofundada na próxima seção deste trabalho.

A CRISE DA ORDEM LIBERAL INTERNACIONAL E A QUESTÃO AMBIENTAL

A Ordem Liberal Internacional surgiu a partir do reordenamento do Sistema Internacional (SI) após a Segunda Guerra Mundial sob a liderança dos Estados Unidos, que saiu fortalecido do conflito. Dentre as principais características da OLI, está o estabelecimento de relações pacíficas entre grandes potências e a propagação de regimes políticos democráticos liberais nos países capitalistas. Além disso, a ordem se baseia no multilateralismo como ferramenta para a condução das relações internacionais. Isto é, envolve a resolução conjunta de problemas internacionais e a ampliação das trocas comerciais de bens e serviços, resultando no aumento dos fluxos de capitais, tanto por meio de investimentos diretos como de empréstimos financeiros (SANTOS FILHO, 2023).

A difusão destes princípios, por sua vez, foi delegada às novas Organizações Internacionais fundadas no pós-guerra. Desta maneira, uma série de regimes liberais foram criados, englobando as mais diversas áreas: paz, segurança, comércio, economia, entre outras (SANTOS FILHO, 2023). Os principais exemplos das Organizações Internacionais criadas no período são a Organização das Nações Unidas, a Conferência de Bretton Woods (1944), Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT). Destaca-se também o aprofundamento dos movimentos de integração regional — principalmente na Europa, que mais tarde levaria ao surgimento de instituições como a União Europeia.

Em um primeiro momento, no contexto da Guerra Fria, a OLI esteve limitada à esfera de influência estadunidense e aos países capitalistas. Contudo, com o fim do conflito, a ordem encontrou espaço para se expandir globalmente. Como evidenciado por Stokes (2018, p. 133, tradução nossa), “o consenso de Washington, geopoliticamente vinculado ao 'núcleo' ocidental durante a Guerra Fria, tornou-se global com a dissolução da União Soviética e o advento da unipolaridade sistêmica”. Este movimento consolidou o papel dos EUA como potência hegemônica, tendo em vista sua predominância econômica e militar no período. A posição de *hegemon* estadunidense, por conseguinte, foi sustentada em duas frentes: na proposição de bens públicos e na imensa capacidade de coerção dos Estados Unidos contra os Estados que não se adequassem à Ordem Liberal Internacional instituída. Ikenberry (2005) define esta lógica como “‘*hub and spoke’ system*”.

Outrossim, o comprometimento com o progresso econômico e social denominou-se como atributo essencial da ordem liberal do Pós-Guerra. Apesar disso, já na década de 1970, a OLI encontrou obstáculos, de modo que as dificuldades econômicas se tornaram

mais evidentes com a desvinculação do dólar norte-americano do padrão ouro, bem como as crises petrolíferas no final da década destacaram ainda mais a dependência das economias ocidentais em relação ao petróleo do Oriente Médio. (SIMÃO, 2019). As consequências se manifestaram no aprofundamento da liberalização, que gerou a desregulamentação da circulação de capitais e a desproteção dos trabalhadores — inclusive na Europa Ocidental, onde a dimensão social era compreendida como um dos pilares da integração econômica em curso (IDEM, 2019). A crise se intensificou na década de 1980, com o fim do comprometimento dos EUA com uma economia liberal sustentada pelo Estado de bem-estar social e a adoção dos princípios neoliberais para guiar sua política econômica.

Deste modo, não obstante a permanência dos princípios fundamentais da OLI e de algumas das suas instituições fundadoras, seu conteúdo já havia passado por uma modificação significativa ao fim da Guerra Fria. Por conseguinte, desde então, a Ordem Liberal tem sido guiada por três objetivos principais: estabilização da periferia global, propagação do sistema político de democracia liberal e implementação da economia de mercado nas sociedades centrais e periféricas (SANTOS FILHO, 2023). Esses objetivos são buscados por meio de intervenções multilaterais ou unilaterais - promovidas especialmente pelos EUA; pela propagação da ideologia liberal em diversos fóruns e Organizações Internacionais e regionais, *think tanks* e instituições de planejamento político; e por mecanismos para implementação de reformas neoliberais (IDEM, 2023).

Esta conjuntura, apesar de ter permitido a manutenção da OLI, gerou novas instabilidades no Sistema Internacional como um todo. De acordo com Simão (2019, p. 41), “o resultado destas políticas é a criação de uma elite superrica e o empobrecimento de largos setores da população, mesmo em sociedades abastadas, como são as europeias, registrando níveis elevados de desemprego, especialmente entre os jovens”. Ou seja, observa-se o aprofundamento das desigualdades - tanto no Norte como no Sul global - o que, por sua vez, acarreta na crise democrática atualmente experienciada em diversos países; bem como a instabilidade nos fluxos financeiros internacionais.

Ainda, a bolha econômica de 2008, que resultou em uma crise econômica global, foi responsável por exacerbar a conjuntura apresentada. A crise trouxe implicações profundas para a ordem política, social e, especialmente, econômica do SI. Este quadro, novamente, gerou questionamentos sobre a posição hegemônica dos EUA, em vista das instabilidades do modelo econômico liberal proposto pelo país (PAGOT; JARDIM, 2014).

Este cenário, como já mencionado, é traduzido na ascensão de líderes políticos racistas e xenófobos que promovem uma agenda discriminatória e criam desilusão com os resultados da democracia (SIMÃO, 2019). Para mais, o multilateralismo e as estruturas de governança global são contestados a diferentes níveis, mesmo em áreas onde a cooperação

multilateral é indispensável, a exemplo das negociações acerca do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas. Por isso, é possível argumentar que

> Entre os desafios globais da gestão ambiental e das catástrofes humanitárias e a ansiedade que se sente nas democracias ocidentais face aos populismos xenófobos e às tendências isolacionistas e nacionalistas, a forma como a ordem pós-Segunda Guerra Mundial evoluir nas próximas décadas determinará muitas das respostas a estas questões (SIMÃO, 2019, p. 40).

Sendo assim, o aprofundamento da crise da Ordem Liberal Internacional pode implicar na estagnação ou — no pior dos casos — retrocesso do Regime Internacional para o Meio Ambiente. Em um contexto em que as mudanças climáticas demandam ações conjuntas imediatas, este movimento pode levar a danos irreparáveis. Para lidar com a crise ecológica, são necessários diversos investimentos a longo prazo em inovação, transição energética, políticas de mitigação, novos setores produtivos, bem como profundas transformações de caráter político e econômico, dentre outros.

Dessa forma, dada a complexidade dos problemas que permeiam as relações internacionais contemporâneas, tornam-se evidentes as dificuldades em assegurar a funcionalidade das instituições internacionais na promoção e construção de Regimes Internacionais. Essa situação é particularmente evidente ao se analisar as negociações no âmbito do G20, especialmente aquelas relacionadas ao Regime Internacional para o Meio Ambiente. Este argumento será desenvolvido na próxima seção deste trabalho.

O G20 E A CRISE ECOLÓGICA GLOBAL

O G20[11] foi fundado em 1999, em resposta às crises financeiras asiáticas, como um fórum para os Ministros das Finanças e Governadores dos Bancos Centrais discutirem questões econômicas e financeiras globais. Após a crise econômica de 2008, o Grupo foi elevado ao nível de Chefes de Estado, além de ter sido designado como o “principal fórum para a cooperação econômica internacional” (G20 INDIA, 2023). Assim, o G-20 desempenha um papel fundamental na condução da economia global diante dos desafios significativos que ela enfrenta (AUSTRALIA, 2024).

Em um primeiro momento, o Grupo esteve concentrado majoritariamente em questões macroeconômicas. Contudo, ao longo dos anos, expandiu sua agenda para, dentre outros, incluir comércio, desenvolvimento sustentável, saúde, agricultura, energia,

[11] Os membros do G-20 são: Argentina, Austrália, Brasil, Canadá, China, França, Alemanha, Índia, Indonésia, Itália, Japão, República da Coreia, México, Rússia, Arábia Saudita, África do Sul, Türkiye, Reino Unido, Estados Unidos, União Africana e a União Europeia. O G20 não tem um secretariado ou pessoal permanentes. Em vez disso, a Presidência do G20 é rotativa anualmente entre os membros e é selecionada de um agrupamento regional diferente de países (G20 INDIA, 2023).

meio ambiente, mudanças climáticas e anticorrupção (G20 INDIA, 2023). A relevância do G20 na discussão destes tópicos é evidente, uma vez que o Grupo expressa 85% do Produto Interno Bruto (PIB) global; 75% do comércio internacional e ⅔ (dois terços) da população mundial (AUSTRALIA, 2024). Para mais, 80% de todas as emissões de CO2, 70% da produção global de plástico se concentra nos países do G20.

Em relação à questão ambiental e climática, o G-20 também domina a "*green race*" para competitividade ambiental e inovação em indústrias globais fundamentais, como maquinário, veículos automotores, motores, turbinas, geradores de vapor, ferro, aço, baterias, geração e distribuição de eletricidade e eletrodomésticos (BARBIER, 2020). Logo, os debates que atravessam o G20 têm implicações relevantes para a estrutura da economia mundial, para a geração de empregos, para a distribuição de renda e, especialmente, para a mitigação das Mudanças Climáticas e outros riscos ambientais (IDEM, 2020).

Esse cenário se instituiu de modo mais incisivo a partir do reconhecimento das conexões do clima e do meio ambiente ao desempenho econômico dos países e, consequentemente, da necessidade de agir. Portanto, foi adotada uma abordagem baseada na cooperação e colaboração, em que G20 serviu como plataforma líder (SOLIKOVA, 2020).

Ainda, é importante salientar que o G20, ao englobar as 20 maiores economias do mundo, se estabelece como um palco de destaque e protagonismo para os países do Sul Global. Ou seja, estes países podem advogar pela reforma e maior democratização da arquitetura multilateral financeira e econômica, bem como apoiar uma ordem mundial multipolar e equitativa, diante da crise da Ordem Liberal Internacional (JESUS, 2013). Em suma, as aspirações de Estados emergentes ganham um espaço de maior relevância não apenas no G20, mas também em outros fóruns e organismos multilaterais onde os EUA e as grandes potências da Europa Ocidental também atuam (IDEM, 2013).

Isto posto, o G20 compreende a importância da ação coletiva na resposta aos desafios ambientais e às Mudanças Climáticas, promovendo simultaneamente transições para sistemas energéticos mais flexíveis, transparentes e mais limpos (OCDE, 2022). Nesse sentido, o Grupo, nos últimos anos, vem desenvolvendo uma vasta experiência em crescimento verde, infraestruturas limpas e resistentes ao clima, subsídios aos combustíveis fósseis, regulação energética, financiamento e investimento verdes, tributação ambiental e questões ambientais, sociais e de governança (OCDE, 2022).

Os tópicos relacionados às mudanças climáticas e ao meio ambiente ganharam destaque já na Cúpula de Washington, em 2008. No entanto, sua importância foi expressa de maneira mais incisiva na Cúpula de Cannes, na França, em 2011, quando o foco foi promover uma estratégia de desenvolvimento de baixo carbono. No ano seguinte, em 2012, durante a Cúpula de Los Cabos, no México, foi estabelecido o Grupo de Estudos em Financiamento Climático, com o objetivo de promover meios para mobilizar recursos

destinados a auxiliar economias em desenvolvimento, em conformidade com as disposições e princípios da UNFCCC (SOLIKOVA, 2020).

A Cúpula de Antalya, realizada em 2015 na Turquia, também é de significativa relevância. Ocorrida apenas um mês antes da Conferência de Paris (COP21), essa reunião proporcionou aos membros do G20 a oportunidade de expressar seu apoio às ambições da Conferência, bem como reafirmar o compromisso de alcançar um acordo na COP21. Ademais, foi enfatizada a necessidade de estabelecer um acordo justo e equilibrado (SOLIKOVA, 2020).

Ainda, a análise mais detalhada e estruturada das evoluções climáticas nos países do G20 tem sido realizada anualmente desde 2015 pelo grupo *Climate Transparency*, criado em 2014 e que reúne centros de pesquisa e organizações da sociedade civil dos países membros (ABAD; CASTILLEJA, 2023). De acordo com o grupo, a análise geral das atividades do G20 pode ser resumida em alguns pontos, dentre eles que 1) a revisão das metas de redução de emissões estabelecidas por meio das NDCs e as atualizações feitas a elas não são suficientes para garantir o limite inferior do ponto sem retorno (1,5 °C); e que 2) embora a pandemia tenha gerado uma redução nas emissões, a retomada das atividades levou ao retorno às tendências pré-pandemia, exigindo políticas "transformadoras" para ajudar a conter as emissões (IDEM, 2023).

Por outro lado, embora todos os países do G20 tenham iniciado a geração de energia limpa e essas iniciativas façam parte do processo de transição energética global, cada país tem um ritmo diferente de implementação (ABAD; CASTILLEJA, 2023). Assim, os países membros, contraditoriamente, continuam a "investir dinheiro na indústria de combustíveis fósseis, com um total de USD $298 bilhões comprometidos em subsídios de janeiro de 2020 a agosto de 2021, o que é quase equivalente ao total destinado à recuperação verde do G20, de USD $300 bilhões. [...]" (CLIMATE TRANSPARENCY, 2021, p. 5, tradução nossa). Além disso, tais subsídios também ignoraram "[...] promessas anteriores do G20 de eliminar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis. A maior parte, ou USD $248 bilhões, foi destinada a subsídios incondicionais aos combustíveis fósseis, sem qualquer "contrapartida verde", e o restante a subsídios condicionais" (IDEM, p. 5). Essa tendência continua, de modo que o *Climate Transparency Report* de 2022 (p. 3, tradução nossa) alertou que "as contribuições para o financiamento climático dos países mais ricos do mundo ainda são ofuscadas pelo dinheiro que eles investem em subsidiar justamente o produto que está causando a mudança climática: os combustíveis fósseis, uma quantia que parece aumentar a cada ano".

Para mais, como já debatido anteriormente, a eleição de Donald Trump traduziu-se em retrocessos no Regime Internacional para o Meio Ambiente e nas negociações no âmbito do G20. Exemplo disso foi a Cúpula de Hamburg, em 2017, na Alemanha, que deu

destaque à pauta ambiental na agenda da reunião. Os resultados, porém, ficaram muito aquém do esperado. Isso porque, diante da nova realidade geopolítica que se desenhava naquele momento, os Estados-membros enfrentaram diversos choques de ideias. Assim,, os EUA deixaram claro as mudanças em suas visões acerca das Mudanças Climáticas e expressaram sua intenção de deixar o Acordo de Paris (SOLIKOVA, 2020).

As Cúpulas seguintes — Buenos Aires[12], Tokyo, Riad[13], Roma, Bali, Nova Delhi — mantiveram os esforços para avançar na pauta ambiental, oferecendo-a uma posição relevante em suas agendas. Contudo, novamente, as divisões entre os membros impediram que acordos ambiciosos fossem alcançados. Na verdade, os encontros demonstraram as contradições das relações internacionais na atualidade: os membros se recusam cada vez mais a investir no processo do G20 para abordar as questões sistematicamente mais importantes, dado o seu foco atual na dinâmica nacional competitiva. Ao mesmo tempo, continuam a demonstrar apego ao próprio processo do G20 e a garantir alguns progressos limitados (TIBERGHIEN, 2022).

Isso ficou evidente, também, desde a COP26, em Glasgow, quando a Declaração sobre Florestas e Uso da Terra foi adotada. Isso porque países membros do G20 que são fundamentais para garantir o alcance dos objetivos da declaração — Índia, África do Sul e Arábia Saudita — ainda não se comprometeram a aderir a ela, sendo os únicos do Grupo nessa situação. Ainda na mesma conferência, o Pacto Global sobre o Metano — promovido pelos Estados Unidos e pela União Europeia — foi anunciado, mas ainda não foi assinado por China, Índia, Rússia, África do Sul e Turquia, que fazem parte do G20. No que se refere aos países da União Europeia, Hungria, Letônia, Lituânia, Polônia, Romênia, Eslováquia e Letônia ainda não assinaram o Pacto (ABAD; CASTILLEJA, 2023).

Ademais, vale ressaltar a importância da *Net Zero Emissions Race* ou *Race to Zero*, que foi estabelecida, com base no Acordo de Paris, para acelerar a redução das emissões globais de gases de efeito estufa. Nos últimos três anos, um desenvolvimento positivo tem sido que os governos estão adotando cada vez mais metas de emissões zero. Em setembro de 2022, dentro do G20, apenas o México ainda não havia anunciado uma meta de emissões zero. Cada vez mais, os países estão consagrando metas de emissões zero (*net zero*) em suas legislações. Canadá, União Europeia (incluindo França e Alemanha), Japão, Rússia, Coreia do Sul, Reino Unido e Estados Unidos – que juntos representaram 37,5%

[12]A Cúpula de Buenos Aires, no entanto, é relevante pela criação do Climate Sustainability Working Group (CSWG) que, em conjunto com a Environment Deputies Meeting (EDM) - iniciada em 2019, sob a presidência japonesa - debate questões ambientais e climáticas que incluem, entre outras, eficiência de recursos, economia circular, saúde dos oceanos, lixo marinho, recifes de coral, degradação do solo, perda de biodiversidade, gestão de recursos hídricos e formas de mitigar e se adaptar às mudanças climáticas.

[13] A Cúpula de Riad ocorreu remotamente (*online*) devido à pandemia de COVID-19 que o planeta enfrentava no período.

das emissões globais de gases de efeito estufa (GEE) em 2019 – já fizeram isso (CLIMATE TRANSPARENCY, 2022). No entanto, a maioria das metas de emissões zero dos países do G20, que vão além de simples anúncios, depende pelo menos parcialmente de reduções ou remoções de carbono fora das fronteiras dos países, o que cria um alto risco de contagem dupla. Além disso, a maioria dessas metas se apoia em medidas — como a captura e armazenamento de carbono (CCS) — que ainda estão em desenvolvimento e não são viáveis comercialmente (IDEM, 2022).

Ademais, o *Climate Transparency Report* (2022, p. 31) evidencia que a atuação do G20 ainda é insuficiente para lidar com a crise climática e que existem seis "ações-chave" que precisam ser trabalhadas:

> **Power:** Further stimulate and scale-up growth in renewables, whilst rapidly phasing out fossil fuels, accelerating energy efficiency, improving grid digitalisation and energy savings.
> **Transport:** Introduce policies and measures aimed at switching fuels to zero-carbon fuels, mass electrification and modal shifting. Sales of internal combustion engine vehicles must be banned globally by 2035 at the latest.
> **Industry:** Increase energy and material efficiency (switching to zero-carbon sources such as renewables-based electrification and green hydrogen) as well as material recycling.
> **Buildings:** Focus on the retrofitting and electrification of existing buildings to reduce energy demand. Require all new buildings to meet high energy-efficiency standards and be equipped with heating and cooling technologies that either are, or can be, zero emission.
> **Land use:** Strengthen policies to reduce deforestation and implement protected area networks, deforestation-free supply chains, and forest-friendly infrastructure.
> **Agriculture:** Improve productivity to feed a growing population and also preserve biodiversity, shift high-meat diets towards plant-based diets, and slow the demand for agricultural land by reducing food loss and waste.

Nesse contexto, é possível argumentar que o principal desafio do G20 reside em equilibrar a persistente interdependência econômica e ambiental com a realidade de contínuas e significativas perturbações. Para além da Crise Ecológica, estas perturbações também incluem as revoluções digitais e da Inteligência Artificial, a reação social contra a globalização em alguns países e uma crescente rivalidade entre grandes potências tais como China e os Estados Unidos.

Em vista disso, Tiberghien (2022) compreende que a resiliência do G20 diante das tribulações provindas da crise da Ordem Liberal Internacional se deve, principalmente, a três fatores. Primeiro, os membros do G20 estão dispostos a manter uma espécie de *safety net* caso as suas estratégias nacionais dominantes falhem. Ainda, as normas de cooperação global em apoio à interdependência global continuam relevantes, embora alguns dos principais agentes nem sempre as mantenham na prática. Por fim, os Estados ainda

consideram a plataforma do G20 útil como um fórum de discussão e uma oportunidade para transmitir mensagens, partilhar informações e propagar seus interesses.

Em suma, os líderes do G20 ainda se demonstram dispostos a debater coletivamente acerca das problemáticas globais. Os debates a respeito das Mudanças Climáticas e do Meio Ambiente, por conseguinte, continuam no cerne das reuniões do Grupo. Apesar disso, os membros demonstram-se resistentes a investir em soluções e a se comprometerem de modo mais ambicioso para impedir uma catástrofe climática. Na verdade, o G20 se mostra incapaz de atuar efetivamente no avanço do Regime Internacional do Meio Ambiente ou, de modo geral, liderar as reformas necessárias no âmbito das instituições de governança global - e da Ordem Liberal como um todo - para administrar os riscos sistêmicos latentes na atualidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo analisou como a crise da Ordem Liberal Internacional que atualmente permeia as relações internacionais causa impactos diretos no Regime Internacional para o Meio Ambiente, especialmente no que concerne às negociações ocorridas na esfera do Grupo dos Vinte. Desta forma, apesar de dar destaque à pauta climática desde suas primeiras reuniões, o G20 enfrenta dificuldades no avanço da sua agenda em vista da atual situação geopolítica mundial. Por conseguinte, em um contexto de crise da Ordem Liberal Internacional, o Grupo apresenta poucos sucessos em seus processos de negociação para o avanço do Regime Internacional para o Meio Ambiente.

Assim, na primeira parte do artigo, foi discutida a emergência climática global atual, examinando o conceito de Antropoceno e explorando suas causas, fundamentos e impactos primordiais na existência humana e nas dinâmicas das relações internacionais. A segunda parte tratou da crise da Ordem Liberal Internacional, abrangendo suas raízes históricas, consequências nas relações internacionais e os desafios contemporâneos que ela enfrenta em meio a um período de crise e questionamento de seus fundamentos, especialmente no que concerne ao Regime Internacional para o Meio Ambiente. Por último, foi analisado como a atuação do Grupo dos Vinte em relação às Mudanças Climáticas e ao Meio Ambiente é influenciada pelo contexto apresentado.

Ainda que, desde 2008, o G20 tenha feito 133 compromissos relacionados às mudanças climáticas (WARREN, 2023), estes compromissos parecem insuficientes diante do aprofundamento das consequências das Mudanças Climáticas. Portanto, evidencia-se a necessidade por mais ambição. Caso os membros do G20 falhem no avanço da agenda climática, adaptações futuras serão mais difíceis e desafiadoras - se não impossíveis.

Além disso, é imprescindível considerar que as desigualdades mais significativas no mundo se manifestam nas origens e desdobramentos das Mudanças Climáticas, as quais representam uma ameaça aos meios de subsistência de bilhões de pessoas, notadamente mulheres e meninas. Apesar das disparidades entre os países do G20, é imperativo que eles superem essas diferenças e assumam suas responsabilidades.

Em dezembro de 2023, o Brasil assumiu a presidência do G20, de modo que a próxima Cúpula do Grupo acontecerá no Rio de Janeiro, em Novembro de 2024. Para mais, o país sediará a COP30, em Belém do Pará, e presidirá o BRICS em 2025. Portanto, está estabelecida uma oportunidade para o Brasil se impor, novamente, como um importante articulador do Regime Internacional para o Meio Ambiente e abordar soluções para os principais desafios que perpassam as negociações neste âmbito.

Ainda, na COP30, os países apresentarão suas novas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs). Logo, é imperativo que o Brasil atue como liderança para a aceitação geral da necessidade de os Estados apresentarem seus NDCs e que estes devem ser mais ambiciosos e abrangentes, destacando a justiça social como guia fundamental para as conversações sobre o clima. Nesse sentido, o Brasil tem a oportunidade de impulsionar o G20 em direção a um Regime Internacional para o Meio Ambiente mais equitativo e eficaz, ao mesmo tempo que contribui para a trajetória em direção à COP30.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABAD, José Clemente Rueda; CASTILLEJA, Rocío del Carmen Vargas. Política Exterior de México hacia el Caribe: Un análisis desde la Teoría de las Relaciones Internacionales. **Revista Mexicana de Política Exterior**, 2020, v. 112, n. 112, p. 189-218.

ALBUQUERQUE, F. L. Climate Politics and the Crisis of the Liberal International Order. **Contexto Internacional**, v. 43, n. 2, p. 259–282, 2021.

AUSTRALIA. **The G20**. Department of Foreign Affairs and Trade. Disponível em: https://www.dfat.gov.au/trade/organisations/g20 . Acesso em: 23 jun. 2024.

AVELHAN, Lívia L. Construção e Análise do Regime Ambiental Internacional. RARI – **Revista Acadêmica de Relações Internacionais**, Florianópolis, v.1, n.3, p. 37-42, 2013.

BARBIER, Edward B. Greening the post-pandemic recovery in the G20. **Environmental and Resource Economics**, v. 76, n. 4, p. 685-703, 2020.

BRASIL. **Compromissos Estabelecidos na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC)**. Ministério do Meio Ambiente, 2022. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/component/k2/item/15142-contribui%C3%A7%C3%B5es-para-o-documento-base.html

BRASIL. **Acordo de Paris e NDC**. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações , 2016. Disponível em:

https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/publicacoes/acordo-de-paris-e-ndc/arquivos/pdf/acordo_paris.pdf.

CAPINZAIKI, MARÍLIA . Regimes Internacionais e Governança Climática: reflexões teóricas e perspectivas. In: VI Seminário de Pesquisa Interdisciplinar (SPI) - UNISUL, 2015, Florianópolis. **VI Seminário de Pesquisa Interdisciplinar (SPI) - UNISUL - GT Relações Internacionais**, 2015.

CLÉMENÇON, R. The Two Sides of the Paris Climate Agreement: Dismal Failure or Historic Breakthrough? **The Journal of Environment & Development**, v. 25, n. 1, p. 3-24, 2016.

CLIMATE TRANSPARENCY. **Climate transparency report: comparing G20 climate action towards net zero**. Berlin: Climate Transparency, 2021. Disponível em: https://www.climate-transparency.org/wp-content/uploads/2021/10/CT2021-Highlights-Report.pdf.

CLIMATE TRANSPARENCY. **Climate transparency report: G20 Response To The Energy Crisis: Critical For 1.5°C**. Berlin: Climate Transparency, 2022. Disponível em: https://www.climate-transparency.org/wp-content/uploads/2022/10/CT2022-Summary-report.pdf

CONTRERA, Flávio; HEBLING, Matheus Lucas. Relações Internacionais na crise da ordem liberal. **Revista Agenda Política**, v. 8, n. 3, p. 6-16, 2020.

G20 INDIA. **G20 Background Brief**. Nova Delhi, 2022. Disponível em: https://www.g20.in/en/docs/2022/G20_Background_Brief.pdf . Acesso em: 23 jun. 2024.

GODOY, S. G. M. de; PAMPLONA, J. B. O protocolo de Kyoto e os países em desenvolvimento. **Pesquisa & Debate Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política**, [S. l.], v. 18, n. 2(32), 2012.

IKENBERRY, G. J. Power and liberal order: America's postwar world order in transition. **International Relations of the Asia-Pacific**, v. 5, n. 2, p. 133–152, 2005.

JAHN, B. Liberal Internationalism: Historical Trajectory and Current Prospects. **International Affairs**, v. 94, n. 1, p. 43-61, 2018.

JESUS, D. S. V. de. As grandes potências e as economias emergentes no pós-crise. **Revista de Sociologia e Política**, v. 22, n. 50, p. 9–17, 2014.

KRASNER, Stephen D. Structural Causes and Regimes Consequences: Regimes as Intervening Variables. In: KRASNER, Stephen D. (org.). **International Regimes**. Ithaca/London: Cornell University Press, 1983.

LAGO, André A. C. Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e as três Conferências Ambientais das Nações Unidas. Brasília: **Fundação Alexandre de Gusmão**, 2006;

LIMA, Tatiane Cardozo. O Princípio da Responsabilidade Comum Porém Diferenciada no Direito Internacional Ambiental. **Revista do Centro de Estudos de Direito Internacional**. 2008.

MEGA, O. J. Potencialidades e Críticas do Conceito de Antropoceno. Revista Habitus - Revista do **Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia**, Goiânia, Brasil, v. 20, n. 2, p. 582–598, 2022. DOI: 10.18224/hab.v20i2.12297.

OECD. **Climate, sustainability and energy**. Disponível em: https://www.oecd.org/g20/topics/climate-sustainability-and-energy/ . Acesso em: 23 jun. 2024

PAGOT, Rhaíssa; JARDIM, Emmanuel Brandolff. Os BRICS frente aos Estados Unidos após a crise financeira de 2008: alternativa a uma hegemonia declinante?. **Textos de Economia**, v. 17, n. 2, p. 128-150, 2014.

PESSINI, L.; SGANZERLA, A. Evolução histórica e política das principais conferências mundiais da onu sobre o clima e meio ambiente. **Revista Iberoamericana de Bioética**, [S. l.], n. 1, p. 1–14, 2016. DOI: 10.14422/rib.i01.y2016.009.

REI, Fernando Cardozo Fernandes; GONÇALVES, Alcindo Fernandes; SOUZA, Luciano Pereira de. Acordo De Paris: reflexões e desafios para o regime internacional de mudanças climáticas. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 14, n. 29, p. 81-99, maio/ago. 2017.

RUAS, Adriana Andrade. A GOVERNANÇA GLOBAL COMO INSTRUMENTO DE LEGITIMAÇÃO DAS DECISÕES INTERNACIONAIS. **Intercursos Revista Científica**, [S. l.], v. 15, n. 2, 2019

ROSENAU, James N**.** Governance in the Twenty-first Century. **Global Governance: A Review of Multilateralism and International Organizations**, v. 6, p. 13-43, 1995.

SANTOS FILHO, João Estevam dos. Crise da ordem internacional neoliberal. **Le Monde Diplomatique,** *Brasil*, 2023. Disponível em: https://diplomatique.org.br/crise-ordem-internacional-neoliberal/.

SIMÃO, Licínia. As crises da ordem liberal. **Relações Internacionais**, n. 63, p. 39-51, 2019

SOLIKOVA, Angela. G20 and the Ongoing Fight to Contain Climate Change. In: **G20 Digest**, v. 1, n. 5, p. 29-38, 2020.

STEFFEN, W. et al. The trajectory of the Anthropocene: The Great Acceleration. **The Anthropocene Review**, v. 2, n. 1, p. 81–98, 2015. DOI: 10.1177/2053019614564785.

STOKES, D. Trump, American hegemony and the future of the liberal international order. **International Affairs**, v. 94, n. 1, p. 133–150, 2018. Editora: Oxford University Press (OUP).

SVAMPA, M. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais**, giro ecoterritorial e novas dependências. Tradução de Lígia Azevedo. São Paulo: Elefante, 2019.

TIBERGHIEN, Yves. Disrupted Order: G20 Global Governance at a 3300 Time of Geopolitical Crisis. **Strengthening Global Governance by Strengthening the G20**, p. 83, 2022.

VIOLA, E. J; BASSO, Larissa. O Sistema Internacional No Antropoceno. **Rev. bras. Ci. Soc.**, São Paulo , v. 31, n. 92, e319201, 2016.

WARREN, Brittaney. **G20 performance on climate change**. Global Governance Project, 2021. Disponível em: https://www.globalgovernanceproject.org/g20-performance-on-climate-change-6/brittaney-warren/. Acesso em: 23 jun. 2024.